LEI Nº 0637

AUTORIZA O SR PREFEITO MUNICIPAL A ADQUIRIR AÇÕES DA "CEMIG".

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir, das "CENTRAIS ELÉTRICAS DA MINAS GERAIS – CEMIG", ações ordinárias, necessárias a cobrir o custo de postes para extensão de rede de iluminação pública;

Art. 2º - As ações referidas no artigo 1º serão transferidas aos proprietários de imóveis situados nos locais beneficiados com o serviço de iluminação, após o recolhimento, aos cofres públicos municipais, de importância equivalente ao valor nominal das ações;

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar, junto à "CEMIG", os livros e documentos necessários à referida transferência de ações;

Art. 4º - Para fazer face às despesas autorizadas nesta lei, fica aberto um Crédito Especial até o limite de Cr$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros);

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 30 de novembro de 1964.

Assina: Fábio Botelho Notini
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1056, de 13 / 12 / 1964